



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0341/2000.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A REAJUSTAR VENCIMENTOS
DE SERVIDORES MUNICIPAIS. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito
Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

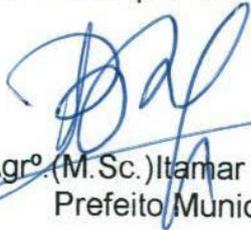
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
reajustar em 7,00 % (sete por cento) os vencimentos dos
servidores municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal,
dos ocupantes de emprego em comissão, bem como dos
inativos, a partir de 01 de junho de 2000.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de
dotações próprias consignadas no Orçamento da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio,
em 03 de julho de 2000.


Engº. Agrº (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Marlete Guarézi Brocca
Secretária Municipal de Administração